

**ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



(Aprovado em 19 de abril de 2022)

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 6.670/1994, fica revalidado, através de Ato da Mesa Diretora de **19 de abril de 2022**, produzidos os seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, em razão da suspensão dos trabalhos da Assembleia Legislativa em decorrência da Pandemia do COVID-19, o reconhecimento de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA DOS MUNICÍPIOS TABOCAS DO BREJO VELHO E BREJOLÂNDIA**, outorgado pela Lei Estadual n.º 11.852/2010.

Salvador, 19 de abril de 2022.

**DEPUTADO Adolfo Menezes
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado da Bahia**

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 25/04/2022 18:17

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202224CE11>

